

**RIO**  
PREFEITURA



**IPCEP**  
[www.ipcep.org.br](http://www.ipcep.org.br)

**Instituto de Psicologia Clínica  
Educacional e Profissional**

**Processo Seletivo  
Edital 08/2019**

**Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro**

 @ipcep\_

 @ipcep

 @ipcep



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

## **PROCESSO SELETIVO EDITAL nº 0008/2019 – PMCRJ- SMS – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato de gestão firmado com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Interno, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para as vagas de Agente Comunitário de Saúde, descritas no Anexo I do presente edital, sob regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), com atribuições definidas pela Lei nº 11.350/2006, cujo local de atuação será no Município do Rio de Janeiro, na Área Programática AP 5.2, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no Regulamento Interno do IPCEP.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo será regido pelas disposições contidas no Contrato de Gestão, pelos termos do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal do IPCEP e pelas regras do presente edital.

**1.2** Os candidatos que se inscreverem nas vagas constantes do presente edital, tem ciência de que sobrevivendo sua classificação para as vagas disponibilizadas, serão lotados nas unidades de saúde geridas pelo IPCEP, nos bairros que compõem a Área Programática 5.1, explicitados na cláusula 1.3 deste edital, de acordo a necessidade do IPCEP, podendo ser modificados a qualquer tempo, sem aviso prévio.

**1.3** Os bairros que compõem a Área Programática 5.2, são os seguintes: Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Senador Vasconcelos, Santíssimo, Guaratiba, Pedra de Guaratiba e Ilha de Guaratiba.

**1.4** O candidato deverá, **obrigatoriamente, residir na Área Programática/Microrregião em que irá concorrer a vaga para atuar na área de abrangência, consoante previsão do artigo 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/06, desde a data de publicação do presente edital de Processo Seletivo.**

**1.5** O candidato que não puder apresentar comprovante de residência através de documento em nome próprio deverá comprovar o vínculo formal com quem consta no endereço, através de uma declaração digitada, assinada e autenticada em cartório pelo morador, juntamente com a cópia do RG do mesmo, podendo o IPCEP, a seu critério, fazer averiguação no local indicado, para confirmar as afirmações.

**1.6** A mudança do endereço de residência do candidato para endereço que não esteja na Relação de Ruas Adstritas (Anexo VI) da Área Programática/Microrregião de atuação deverá ser comunicada imediatamente ao INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP, podendo implicar em eliminação do Processo Seletivo Público ou, caso o candidato tenha sido convocado para a contratação e/ou tenha sido contratado poderá implicar na não efetuação e/ou dissolução do vínculo de trabalho.

**1.7** O presente edital encontra-se publicado, na íntegra, no site <http://ipcep.org.br/novo/>.

**1.8** O currículos deverão ser enviados por e-mail, para o endereço [contato@ipcep.org.br](mailto:contato@ipcep.org.br), bem como poderão ser entregues, na forma física, na sede do IPCEP, localizada na Rua Maria Eugênia, nº 138, Humaitá, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.261-080.

**1.9** A Nomenclatura do cargo, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, deste edital.

**1.10** Considerando o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei Municipal nº 2.111, de 10 de novembro de 1994, a Lei Municipal nº 645, de 5 de novembro de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.890, de 16 de junho de 1986, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

**1.11** É considerada pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas especificações do Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

**1.12** O candidato com necessidade especial que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando à ficha de inscrição requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico validado que o justifique.

**1.13** Do Laudo Médico de que trata o subitem anterior deverão constar:

- a) a espécie da deficiência;
- b) o grau da deficiência;
- c) o nível da deficiência;
- d) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- e) a data de Expedição do Laudo;
- f) a assinatura e Carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo.



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

**1.14** O Candidato que porventura apresentar laudo que NÃO contenha qualquer dos itens constantes nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", do subitem 2.3.1. passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**1.15** A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**1.16** Os candidatos com necessidades especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

**1.17** No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição já devidamente preenchida, o candidato com necessidade especial deverá:

**1.18** Anexar Laudo Médico, e emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é acometido, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, requerendo se necessário, tratamento especial para realização da entrevista, nos casos em que for exigida sua realização.

**1.11.1** Após a avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato com necessidade especial, quando convocado para contratação deverá, antes da contratação se submeter a exame médico, cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

**1.11.2** O candidato com necessidade especial deverá fazer sua opção, especificando o tipo de deficiência que possui, com o correto preenchimento do campo próprio da ficha, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

## 2. DOS REQUISITOS DA ADMISSÃO

**2.1** O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, segundo conveniência e oportunidade do IPCEP, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- b) Ter o ensino médio completo;
- c) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- d) Gozar de direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste edital, seus anexos e em suas eventuais retificações;
- h) Comprovar ser morador da área a qual está se candidatando a vaga, desde a data da publicação deste Edital, conforme relação de ruas descritas no ANEXO VI;
- i) Ser considerado apto no Exame Médico Admissional;
- j) Apresentar, na data da contratação, todos os pré-requisitos exigidos para o emprego, através da apresentação de documentação original e cópia simples, conforme estabelecido no item 3 deste Edital;
- k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada neste edital.
- l) Comprovar que atende às exigências previstas na Portaria nº 134/2011 do Ministério da Saúde, que vedam aos profissionais de saúde pertencentes à Estratégia de Saúde da Família - ESF:

I.1) O trabalho em mais de uma equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF;

I.2) A coexistência de mais de 02 (dois) cargos ou empregos públicos;

I.3) O trabalho em mais de 03 (três) estabelecimentos de saúde, independentemente de sua natureza;

I.4) O não cumprimento da Portaria nº 134/2011 do Ministério da Saúde, acarretará na imediata eliminação do candidato desse Certame;

I.5) Será verificado junto ao Sistema de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – SCNES, a veracidade das alegações do candidato;

I.6) Qualquer informação inverídica prestada pelo candidato importará em sua imediata eliminação do presente Certame;

**2.2** O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde poderá ser designado ao exercício de suas funções para qualquer uma das equipes da Unidade de Saúde da área de sua abrangência especificada neste Edital para qual se inscreveu, **NÃO PODENDO O MESMO ESCOLHER SEU LOCAL DE LOTAÇÃO;**

**2.3** O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, além dos requisitos acima citados, poderá passar por avaliação em auditoria para comprovação de residência na área de atuação declarada no ato da inscrição do Processo Seletivo;



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

**2.4** O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que não tiver comprovado sua residência conforme o subitem 2.1, alínea H, será eliminado do presente Processo Seletivo.

**2.5** Se, após a contratação, o candidato aprovado e contratado mudar de residência para localidade diversa da abrangida, ou fora das ruas adstritas, por este Edital, será dissolvido o vínculo trabalhista;

**2.6** A declaração de informações falsas ou falsificação ou não entrega dos documentos eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de sanções penais aplicáveis.

**2.7** O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será comprovada através de exame médico quando dos exames de pré-admissão, em caráter eliminatório;

**2.8** O candidato deverá apresentar no ato da contratação os documentos, original e cópia, listados abaixo quando solicitado:

- a) Carteira do Trabalho (original) e 02 (duas) fotografias 3x4 coloridas;
- b) Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original) e gozar dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino (original e cópia simples);
- d) Comprovar todos os pré-requisitos exigidos, através da apresentação de documentação original e cópia simples;
- e) Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples);
- f) Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal – CPF (original e cópia simples);
- g) Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (original e cópia simples);
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (original e cópia simples);
- i) PIS/PASEP (original e cópia simples);
- j) Comprovante de Residência com data dos últimos 03 (três) meses (conta de luz, conta de telefone, conta de água ou gás);
- k) Carteira de Vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos;



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- l) Certidão de Antecedentes Criminais e Processuais;
- m) Certificado ou Diploma de Escolaridade (original e cópia autenticada);
- n) Outras documentações ou certidões poderão ser solicitadas no momento de convocação para a contratação.

**NOTA 1:** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.

### 3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

**3.1** As inscrições serão realizadas preferencialmente por e-mail, devendo o currículo e demais documentos serem enviados para o endereço [contato@ipcep.org.br](mailto:contato@ipcep.org.br), descrevendo no campo assunto do e-mail a seguinte informação: **Recrutamento A.P 5.2 – (cargo escolhido)**, bem como poderá ser de forma presencial, mediante entrega dos documentos físicos, na sede do IPCEP, localizada na Rua Maria Eugênia, nº 138, Humaitá, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.261-080.

**3.2** As inscrições serão feitas período de **09/07/2019 a 11/07/2019, sendo as inscrições presenciais realizadas das 09:00 as 15:00 horas de terça a quinta feira, exceto feriados**, no endereço acima mencionado.

**3.2.1** Para realizar a inscrição presencial, o candidato deverá comparecer com a ficha de inscrição (disponível para impressão no site) já devidamente preenchida no prazo indicado no item 3.2 e anexar **CÓPIAS** dos documentos indicados nas Cláusulas 2.1 e 2.8, comprovantes dos pré-requisitos (anexo II) e comprovantes dos cursos e experiências declaradas e currículo.

**3.3** A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, ou mensuração de data atual, cargo e/ou função, através da apresentação da cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviço devidamente assinado e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde conste número do CNPJ, endereço e telefone de contato.

**3.4** Todos os documentos devem ser apresentados em fotocópias acompanhadas do original para a devida conferência ou todos os documentos devidamente autenticados no ato da contratação. As declarações de próprio punho só poderão ser entregues na sua via original. Todos os documentos entregues no ato da solicitação de inscrição não serão devolvidos posteriormente, exceto os originais para conferência de fotocópias, que serão devolvidos de imediato.

**3.5** No momento da inscrição o candidato deverá optar por apenas uma função e, na hipótese de duplicidade de inscrições será considerada aquela que tiver sido realizada por último.



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

**3.6** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou a inscrição por procuração.

**3.7** Somente poderão ser aceitas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos constantes do Anexo II.

**3.8** Por empregado se entende o trabalhador regido pela CLT.

**3.9** Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

**3.10** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IPCEP do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

**3.11** Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital e seus anexos estarão automaticamente desclassificados na avaliação curricular, não tendo direito a recurso e/ou justificativa.

**3.12** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e deverá ser apresentado nos locais de realização de cada etapa desse Processo Seletivo.

### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** Apresentar Diploma/ Certificado de Conclusão de Escolaridade pertinente ao cargo pretendido;

**4.2** Possuir Registro ativo no Conselho de Classe competente;

**4.3** Ter perfil e qualificação adequados à vaga, estabelecido na descrição da função;

**4.4** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a participação do colaborador neste Processo Seletivo;

### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais:

**a)** ANÁLISE CURRICULAR, de natureza classificatória e eliminatória, que será realizada com base nos critérios objetivos constantes das tabelas do ANEXO IV deste edital e ainda as seguintes regras: não há limite de número de candidatos para participação no processo seletivo.

**b)** Entrevistas e Diligências para Checagem de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos, a qual inclui a visita *in loccum*, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados e recomendados na Entrevista Técnica, no ato da Convocação.



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

**5.2** Os candidatos convocados para entrevista deverão comparecer impreterivelmente na data, horário e local previamente informados pelo IPCEP, sendo a lista de convocação publicada no site [www.ipcep.org.br](http://www.ipcep.org.br), não havendo justificativa ou recurso para faltas.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:**

**6.1** A classificação dos candidatos, em cada cargo, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) resultante da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado nos anexos deste Edital.

### **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na análise curricular;

**7.2** Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia de nascimento.

### **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Os candidatos serão convocados, na ordem classificatória, através do site da instituição organizadora.

**8.2** Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estabelecido de cada convocação deste Processo Seletivo, serão automaticamente desclassificados sem direito a justificativa e/ou recurso.

**8.3** São requisitos básicos exigidos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- c) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e os pré-requisitos estabelecidos neste edital;
- d) Ter cumprido as determinações deste edital;
- e) Ter registro no órgão de fiscalização da profissão, quando cabível
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**8.4** Caso se identifique no ato da contratação que o candidato burlou qualquer das regras previstas neste edital, esse será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

**8.5** Antes da contratação o candidato classificado será encaminhado para a realização dos exames admissionais, conforme a atividade a ser desempenhada, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO.

**8.6** O médico que realiza os exames, faz a análise e emite parecer final quanto às condições de saúde para a contratação.

**8.7** Havendo incompatibilidade insanável, atestada por junta médica, entre o cargo pretendido e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

### **9. DO QUADRO DE PROFISSIONAIS**

**9.1** O quadro de profissionais previstos no ANEXO I deste edital, poderá sofrer alteração e será preenchido de forma gradativa, de acordo com a implementação dos serviços e necessidade do contratante.

### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

**10.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site [www.ipcep.org.br/novo](http://www.ipcep.org.br/novo).

**10.3** A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O IPCEP reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.

**10.4** Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do edital, prorrogável por mais um ano a critério do IPCEP.

**10.5** A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

**10.6** Os candidatos aprovados serão contratados sob o regime celetista, podendo ser adotadas todas as modalidades contratuais previstas no Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT).

**10.7** O IPCEP poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza. A inexistência das declarações, irregularidade documental, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, ensejará na eliminação do candidato, anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**10.8** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disse respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site [www.ipcep.org.br/novo](http://www.ipcep.org.br/novo).

**10.9** Os candidatos poderão obter informações referentes a esse Processo Seletivo



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

no site [www.ipcep.org.br/novo](http://www.ipcep.org.br/novo) ou no atendimento pessoalmente, somente nos dias de inscrições e quando convocados pela instituição para continuidade ao processo, ou pelo telefone (021) 2266-6149.

**10.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Unidade.

**10.11** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS JORNADA, SALÁRIOS E VAGAS**
- b) **ANEXO II – FORMAÇÃO ESCOLAR / REQUISITOS**
- c) **ANEXO III – FORMAS DE SELEÇÃO**
- d) **ANEXO IV – PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR**
- e) **ANEXO V – CRONOGRAMA**
- f) **ANEXO VI – RELAÇÃO DE UNIDADES**

## ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS/JORNADA/SALÁRIOS/VAGAS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	GRATIFIC. PRECEPTORIA/RT
Agente Comunitário de Saúde	508	40h	R\$ 1.313,00	

- 1- Os valores salariais informados no anexo I, poderão sofrer reajustes conforme negociação de acordos/convenções coletivas ou pisos estipulados por lei.
- 2- Pelo Adicional de Insalubridade será pago o valor de R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
- 3- Todos os candidatos aprovados, farão parte do cadastro reserva. O quantitativo de vagas descrito no quadro acima, poderá sofrer ajustes e a contratação acontecerá de forma gradativa de acordo com a necessidade.

## ANEXO II- FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS

CARGO	FORMAÇÃO DESEJADA
Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo e realização de curso profissionalizante relacionados a Saúde da Sociedade, 1 (um) ano de experiência na função em CTPS.

### ANEXO III – FORMA DE SELEÇÃO

CARGO	ETAPAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1ª etapa (classificatória e eliminatória): Avaliação Curricular, 2ª etapa (classificatória e eliminatória): Entrevista e diligências análise documental, diligências para verificação de cumprimento de requisitos

## ANEXO IV – PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
<b>1. PONTUAÇÃO DECORRENTE DE TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>	
Curso de Graduação concluído	5
Curso de pós-graduação “lato sensu” (Especialização), concluído	5
Curso técnico concluído, em qualquer área	5
Curso extracurricular - Curso de extensão	5
<b>2. PONTUAÇÃO DECORRENTE DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>	
Atividade técnica em empresas ou prestação de serviço como autônomo na área de atuação	10
Experiência profissional na área de formação (Especialização).	10
Aprovação em concurso público (por concurso)	10

**Obs<sup>1</sup>** A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ, endereço e telefone de contato da empresa.

## ANEXO V– CRONOGRAMA (ESTIMATIVO)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO	
MÉDICOS	
DATA	ATIVIDADE
09/07/2019	Publicação edital
09/07/2019 a 11/07/2019	Período de inscrições
12/07/2019 a 14/07/2019	Avaliação curricular
15/07/2019	Publicação do resultado da análise curricular e Convocação para entrevista e diligências
16/07/2019 a 17/07/2019	Período de Diligências e Entrevistas
18/07/2019	Publicação do Resultado final e Convocação
18/07/2019 a 19/07/2019	Contratação dos candidatos aprovados

## ANEXO VI – RELAÇÃO DE UNIDADES

	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
1	CF AGENOR DE MIRANDA ARAUJO NETO
2	CF ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO
3	CF ANA GONZADA
4	CF ANTONIO GONÇALVES VILLA SOBRINHO
5	CF DALMIR DE ABREU SALGADO
6	CF DAVID CAPISTRANO FILHO
7	CF EVERTON DE SOUZA SANTOS
8	CF HANS JURDEN FERNANDO DOHMANN
9	CF ISABELA SEVERO DA SILVA
10	CF JOSE DE PAULA LOPES PONTES
11	CF LECY RANQUINE
12	CF ROGERIO ROCCO
13	CF SONIA MARIA FERREIRA MACHADO
14	CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO
15	CLÍNICA DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ PAPERÁ DE AZEVEDO
16	CLÍNICA DA FAMÍLIA MEDALHISTA OLÍMPICO ARTHUR ZANETTI
17	CLÍNICA DA FAMÍLIA MEDALHISTA OLÍMPICO BRUNO SCHMIDT
18	CMS ADÃO PEREIRA NUNES
19	CMS AGUIAR TORRES
20	CMS ALVIMAR DE CARVALHO
21	CMS BELIZARIO PENNA
22	CMS CARLOS ALBERTO NASCIMENTO
23	CMS DR. OSWALDO VILLELA
24	CMS EDGARD MAGALHAES GOMES
25	CMS GARFIELD DE ALMEIDA
26	CMS MAIA BITTERCOURT
27	CMS MANOEL DE ABREU
28	CMS MARIO RODRIGUES CID
29	CMS MOURAO FILHO
30	CMS PEDRO NAVA
31	CMS RAUL BARROSO
32	CMS VILA DO CÉU
33	CMS WOODROW PIMENTEL PANTOJA